Decisão nº 29203405/2023-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.001491/2023-32

Assunto: pedido de reconsideração MAXIMILIANO ANDRES VIVEROS PACHECO

- 1. Trata-se de pedido de reconsideração promovido pelo nacional do Chile, **Maximiliano Andres Viveros Pacheco**, detentor da cédula de identidade nº 526807455, contra o auto de infração pessoa física nº **1343 00703 2023**, lavrado contra o impugnante por haver descumprido o ordenamento presente no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **5** dias o prazo de estada legal no país;
- 2. O impugnante entrou em território nacional na data de 01/10/2022, quando foi classificado como RESIDENTE. Poderia permanecer no Brasil de forma regular até a data de 06/05/2023, porém somente deixou o país no dia 11/05/2023, quando foi legal e regularmente autuado;
- 3. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto acima citado;
- 4. Notifique-se a impugnante que seu pedido foi **INDEFERIDO**, junto aos meios disponibilizados pela mesma, em especial junto ao correio eletrônico informado;
- 5. Após a publicação e atualização junto ao STI-MAR, encerre-se este processo.

DEAIN/SR/PF/RJ